Rua Adiles André, s/nº Bairro Serra Mar **Itapemirim-ES** CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇAO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - COLEJUR

RELATÓRIO

Trata-se o presente sobre o Projeto de Lei nº 075/2018, de autoria do nobre Edil Vanderlei Louzada Bianchi, que DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA "JUVÊNCIO JORGE DA SILVA", EM ITAIPAVA, NESTE MUNICÍPIO.

O artigo 1º menciona a sobre a denominação da supracitada via pública em Itaipava.

E o artigo 2º informa que o Poder Executivo será responsável por fixar placa indicativa e oficiar as empresas de energia elétrica, água e esgoto e também de correspondências.

Cumprindo os trâmites legais, e em atendimento ao artigo 79 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, o referido projeto veio a esta Comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e técnico.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei em tela, não há qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal.

Assim, não apresentando nenhum vício de ilegalidade que impeça de ser normalmente apreciado a aludida proposição, merece, portanto, parecer favorável desta Comissão sobre a matéria.

VOTO DA COMISSÃO

essa Comissão, entende pela CONSTITUCIONALIDADE LEGALIDADE do Projeto de Lei em análise, opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo.

Itapemirim-ES, 23 de novembro de 2018.

Vereador: Vagner Santos Negrine Presidente e Relator - COLEJUR Pelas Conclusões: Vereador: Joceir Cabral de Melo Vice-Presidente - COLEJUR Pelas Conclusões: Vereador: Rogério da Silva Rocha

Membro - COLEJUR

CONTROL ADORIA PRODUÇÃO LEGISLATIVA CÂMARA MUNICIPAL